



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA

Gestão 2024/2026 - Dia 23/02/2024

Representantes da SMDHC: Vinicius Souza Fernandes da Silva e Barbara Parecida Mariano Vicente.

Representantes do CMDCA: Esequias Marcelino da Silva Filho.

Representante Fórum: Carlos Alberto de Souza Júnior.

Ausentes as representações da OAB e CMDCA, Nayara dos Santos Eugenio da Silva e Maria de Fátima Colares Alarcon.

A Reunião se inicia, aproximadamente, às 10h40, com a apresentação da minuta do Edital.

Realizada a leitura da íntegra da minuta com a inclusão dos apontamentos realizados pela Comissão Eleitoral na reunião passada, abre-se oportunidade para manifestação do colegiado.

a) No tópico sobre as competências do CMDCA/SP, Carlos Alberto solicita que seja retirado o inciso que foi revogado pela Lei Municipal nº 17.827/2022, o qual trata sobre a renumeração dos Conselhos Tutelares. Acrescenta que o texto do edital está desconexo, pois os assuntos tratados em cada capítulo estão misturados, portanto seria necessário reorganiza-los para maior clareza e interpretação.

b) No tópico das vedações à candidatura, Carlos Alberto aponta que no texto não consta a questão do pedido de renúncia pelos Conselheiros Tutelares suplentes, conforme havia sido solicitado na reunião passada. Ainda, observa que também não houve a previsão dos Conselheiros Tutelares titulares, os quais deverão renunciar do cargo antes da inscrição no presente pleito.

c) No tópico das inscrições dos candidatos, Carlos Alberto retoma a discussão sobre o Decreto Municipal nº 53.177/2012, que estabelece os critérios de inelegibilidade, ressaltando que no texto da normativa existe a previsão de inelegibilidade nos casos de pessoas que tenham sido condenadas pelos crimes contra a economia popular, contra a vida e a dignidade sexual, contra a administração pública e entre outros. Portanto, acredita que a exigência dos atestados de antecedentes criminais e as certidões de distribuidores cíveis e criminais são importantes para identificar se o(a) interessado(a) poderá concorrer ao cargo pretendido.

Ademais, complementa que deveria existir a separação dos artigos que falam sobre a inscrição de candidatos e credenciamento de documentos, facilitando a interpretação das pessoas interessadas.

d) No tópico de impugnação e indeferimento, Carlos Alberto relata que o texto está confuso, pois estamos tratando de assuntos de natureza distinta no mesmo texto, por isso, seria interessante separar os assuntos para não causar problemas de interpretação e esmiuçar os assuntos.

e) No tópico de vedações, Carlos Alberto sugere que o título do capítulo seja "das vedações da campanha eleitoral".

f) No típico do desempate da votação, Carlos Alberto aponta a necessidade de incluir as regras da banca de aferição, pois deixa explícito as regras e procedimentos que serão adotados nestes casos. Não obstante, reteira a importância da resposta sobre a legalidade de utilização da banca de aferição da SMDHC pela Comissão Eleitoral.

Em continuidade, apresentam-se os anexos do edital. Carlos Alberto solicita que no anexo sobre o currículo esteja bem claro que o(a) interessado(a) deve descrever sua experiência de atuação profissional na seara da infância e adolescência.

Carlos Alberto informa que seria importante ter anexo de impugnação do edital, de impugnação de candidato e impugnação de eleitor. Retoma que na eleição passada houve pedido de impugnação de entidades que culminou na impugnação dos eleitores indicados por eles. No mais, pede atenção na numeração dos artigos.

Quanto ao cronograma do edital, Esequias observa que o prazo para publicação do edital está muito apertado (29/02), tendo em vista que ainda estamos analisando e construindo a minuta. Nesta questão, Carlos Alberto pontua que seria mais razoável que o prazo de publicação seja no dia 11/03 para que todas as questões da minuta e tratativas sobre os sistemas sejam realizados.

Por fim, informa-se que a SMIT não poderá mais realizar a reunião na data estabelecida, tendo em vista que o sistema estará indisponível. Diante disso, a Comissão sugere que a reunião seja realizada no dia 01/03, às 14h30.

Carlos Alberto solicita que a minuta compilada seja encaminhada, com antecedência, para a comissão.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Michele Tjioe, lavro a presente ata.



Esequias Marcelino da Silva Filho
Conselheiro(a)

Em 11/04/2024, às 13:34.



Carlos Alberto de Souza Júnior
Conselheiro(a)

Em 12/04/2024, às 16:09.



Vinicius Souza Fernandes da Silva
Assessor(a) Técnico(a)

Em 12/04/2024, às 16:47.



Barbara Mariano Vicente
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 17/04/2024, às 12:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099169391** e o código CRC **EC4E8709**.

Referência: Processo nº 6074.2024/0001483-0

SEI nº 099169391